



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 18 098/2006

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 624/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem não atribuir, pelos fundamentos constantes dos pareceres desfavoráveis emitidos pelo conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República, a pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País requerida pelos seguintes cidadãos:

Adélio Amílcar Vilas Boas Dias, coronel.
Albertino de Jesus Ferreira, ex-soldado.
António de Jesus Dias, ex-soldado.
António João Paulista Solda, ex-soldado.
Arnaldo da Silva Oliveira, ex-soldado.
Eduardo Batista, ex-adjunto de administrador de posto.
Eduardo Henriques Manso, ex-soldado.
Filipe Júlio Moreira Caseiro, ex-furriel.
Garcia Fernandes, ex-primeiro-cabo.
Gualter Martins Nogueira Nunes.
João Manuel Ferreira Paradela Oliveira, ex-tenente.
José Dias António, ex-soldado.
José Ferreira Leite Santos, ex-alferes.
José Gonçalves Lourenço, ex-segundo-sargento.
José Maximiano Lopes Machado, ex-furriel.
Lúcio Castanheira Correia, ex-soldado.
Manuel Joaquim Calais Estalagem, ex-primeiro-cabo.
Manuel Simões Esteves Duarte, ex-soldado.
Nuno José Varela Rubim, tenente-coronel.
Ramires Palma Bonito, capitão-tenente.
Ramiro Nunes Gomes, ex-soldado.
Vitor Manuel Auxiliar Teixeira, ex-alferes.

25 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

Despacho n.º 18 099/2006

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 624/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem não atribuir pelos fundamentos constantes do parecer desfavorável n.º 120/2003-COMP, votado pelo conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República, em 14 de Julho de 2005, a pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País requerida por Maria Teresa Dimas Vilhena Gonçalves, na qualidade de viúva de Vasco Gonçalves, ex-capitão miliciano graduado.

25 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

Despacho n.º 18 100/2006

A crescente importância do papel de Portugal na cena internacional arrasta consigo relevantes compromissos para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade das missões diplomáticas, gerador de necessidades de pessoal especializado que não podem ser satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, determina-se, a título excepcional, o seguinte:

1 — Que seja descongelada, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal especializado, a admissão para o lugar previsto no mapa anexo ao presente despacho, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2006.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

26 de Julho de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MAPA ANEXO

Descongelamento excepcional para o Ministério dos Negócios Estrangeiros

Grupo de pessoal	Número de lugares
Pessoal especializado (categoria de conselheiro técnico)	1

Despacho n.º 18 101/2006

Tendo em consideração os feitos praticados em teatro de guerra por Fernando Henrique Rosado Pires Azevedo, ex-piloto FAV, que merecem o reconhecimento de excepcionais e relevantes prestados ao País, em conformidade com o parecer n.º 82/96-COMP, votado na sessão do conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República de 16 de Dezembro de 2005:

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 624/2005 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem atribuir o direito à pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País, que resultar da aplicação das regras estabelecidas no referido diploma, designadamente nos seus artigos 9.º e 11.º, a Fernando Henrique Rosado Pires Azevedo, ex-piloto FAV.

23 de Agosto de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Portaria n.º 1275/2006

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 10 493/2005 (2.ª série), de 24 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, manda o Governo, pelo Subsecretário de Estado da Administração Interna, reconhecer a Fundação A. I. P.

4 de Julho de 2006. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Portaria n.º 1276/2006

Nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 10 493/2005 (2.ª série), de 24 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, manda o Governo, pelo Subsecretário de Estado da Administração Interna, reconhecer a Fundação Liga.

5 de Julho de 2006. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.